



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para o Desfile Cívico, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira), na Rua Júlio de Castilhos.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I – ITENS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização destinados ao Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira), na Rua Júlio de Castilhos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada de sonorização para o evento, possibilitando a transmissão de anúncios, pronunciamentos, execução de músicas cívicas e demais informações necessárias ao público e aos participantes. A prestação do serviço contribuirá para a organização, comunicação e qualidade da cerimônia, garantindo melhores condições técnicas para o desenvolvimento das atividades previstas durante a realização do Desfile Cívico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **3179/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão obrigatoriamente atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos na legislação e nas normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, cuja execução em desconformidade ensejará na aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e condições descritas no respectivo item, as quais serão verificadas durante a execução, bem como deverão atender à legislação vigente. Não serão aceitos serviços com execução diferente daquela constante no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Do fornecedor:

4.5.1. A contratada será responsável pela prestação dos serviços de sonorização para o Desfile Cívico que ocorrerá no dia 07 de Setembro de 2026 (segunda-feira), compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos necessários, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.5.3. A contratada deverá garantir a qualidade e a uniformidade da sonorização durante toda a realização do evento, realizando os ajustes técnicos necessários para assegurar adequada audibilidade dos pronunciamentos, execução dos hinos, apresentações e demais atividades previstas na programação.

4.5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por, no mínimo, 04 (quatro) técnicos devidamente qualificados para realizar a montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico durante todo o evento e desmontagem da estrutura de sonorização.

4.5.5. A montagem e instalação da estrutura deverão ser concluídas no horário estabelecido pela Contratante, possibilitando a realização dos testes necessários antes do início do Desfile Cívico.

4.5.6. A contratada deverá manter a estrutura de sonorização em pleno funcionamento durante toda a realização do evento, providenciando, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo de equipamentos e componentes que apresentem falhas ou defeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.5.7. Todos os equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

4.5.8. Será de responsabilidade da contratada o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.5.9. A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação vigente de saúde e segurança do trabalho.

4.5.10. Após o encerramento oficial do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura de sonorização, promovendo a retirada dos equipamentos e materiais utilizados, deixando o local em condições adequadas de limpeza e utilização.

4.5.11. A contratada será responsável por reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.5.12. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante.

4.5.13. Os serviços deverão ser executados na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente de autorização da contratação.

4.5.14. A contratada deverá acompanhar as comunicações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quanto à confirmação da realização do Desfile Cívico, alteração da data ou eventual cancelamento do evento, especialmente em razão de condições climáticas adversas.

4.5.15. A contratada deverá manter-se disponível para receber orientações da Contratante e somente poderá iniciar a montagem e instalação dos equipamentos após a confirmação da realização do evento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.5.16. A contratada declara estar ciente de que a aceitação da contratação implica a disponibilidade para atendimento na data prevista para realização do evento, assumindo os riscos decorrentes de eventual alteração ou cancelamento antes da execução dos serviços, não sendo devido pagamento, reembolso ou compensação por reserva de agenda, deslocamentos ou demais custos não vinculados à efetiva prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.5.17. Caso o Desfile Cívico seja transferido em razão de condições climáticas adversas, determinação da Administração Municipal ou motivo de força maior, a contratada deverá executar os serviços na nova data definida pela Contratante, mantidas as demais condições originalmente contratadas, sem acréscimo de valores.

4.5.18. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança, responsabilizando-se pela correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos.

4.5.19. A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos nos equipamentos, substituições, reparos ou adequações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem ônus para a Contratante.

4.5.20. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.6. Do Município

4.6.1. Remeter à contratada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, como autorização formal para execução dos serviços.

4.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de representante designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para o cumprimento integral do objeto.

4.6.3. Comunicar à contratada eventual alteração de data ou cancelamento do Desfile Cívico, sempre que possível em tempo hábil, considerando as condições climáticas ou outros fatores que possam impedir a realização do evento.

4.6.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo local, data, horários e orientações relativas à realização do evento.

4.6.5. Proceder ao pagamento somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante o devido atesto pela fiscalização da contratação e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.6.8. Não efetuar pagamento, reembolso ou compensação financeira referente a serviços não executados em razão de cancelamento ou adiamento do evento, quando não houver efetiva prestação do objeto contratado.

5. DO VALOR

5.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

5.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto Atividade: 2090 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA / 3.3.90.39.22.00.00.00 /EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido: 2026/209 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira), em horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo a data de realização ser alterada em razão de eventual cancelamento ou transferência do evento por determinação da Administração Municipal ou por condições adversas que impeçam sua realização. A contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes dos equipamentos no horário estabelecido pela Contratante, antes do início do evento.

7.2. Os serviços deverão ser executados no local de realização do Desfile Cívico, conforme programação definida pela Contratante, incluindo montagem, instalação, testes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

operação, acompanhamento técnico durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos.

7.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos prazos definidos pela Administração.

7.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.6. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a fim de agilizar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.7. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.8. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.9. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.10. Em caso de execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará a CONTRATADA para promover a regularização, caracterizando inadimplemento contratual caso a situação não seja sanada.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. A licitante vencedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.13. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.14. É de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos, materiais, ferramentas, EPIs e demais custos diretos e indiretos.

7.15. A contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sempre que constatados pela fiscalização.

7.16. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas falhas decorrentes da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a execução do serviço, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a contratada cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar à contratada as condições necessárias a regular a execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a contratada, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos serviços prestados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor**, desde que atenda a todas as condições estabelecidas neste documento.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

a) Termo de Formalização de Demanda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Diretora Administrativa Jéssica Juliana da Silva, matrícula 19.242.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 23 de julho de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência